



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

BOLETIM OFICIAL Nº 044/2024

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. UARLEI NIASSON CARDOSO RABELO NASCIMENTO**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 23 de outubro de 2024 (quarta-feira), às 18:00 horas, no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

3ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 0772024 - RELATOR – Dra. MARILIA GABRYELLE DANTAS DO VALE

JOGO: Barra Futebol Clube X Sociedade Esportiva Flamengo, realizado no dia 16 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol / Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Ruan Silva (Profis./Flamengo) – art. 258, II do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao atleta Ruan Silva a suspensão em 2 partidas, com base no art. 258, II do CBJD.

PROCESSO Nº 078/2024 – RELATOR – Dr. JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA

JOGO: Boca Junior Futebol Clube X América Futebol Clube/Pedrinhas, realizado no dia 16 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol /Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS:

Kleiton Rafael de Matos Souza (Profis./ América Pedrinhas) – art. 254, I e art. 257 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, ao atleta Kleiton Rael de Matos Souza foi aplicada a suspensão em 4 partidas pela conduta tipificada no art. 254, I do CBJD e mais a suspensão em 2 partidas pela conduta tipificada no art. 257 do CBJD, totalizando a suspensão em 6 partidas, com base no art. 254, I c/c art. 257 do CBJD.

Boca Júnior Futebol Clube (Profis.) art. 211 do CBJD.

DECISÃO: O Relator Dr. José Alberto dos Santos Vieira votou pela aplicação de multa no valor de R\$ 5.00,00 (cinco mil reais) e a interdição do estádio Augusto Franco até que as irregularidades descritas na súmula sejam devidamente sanadas. O auditor Dr. Heitor Guimarães Campos abriu divergência no sentido de fixar a multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo acompanhado pelo Presidente Dr. Uarlei Niasson Cardoso Rabelo Nascimento. Sendo assim, por maioria, ao Boca Júnior Futebol Clube foi aplicada multa no valor de R\$ 2.500,00 (mil e quinhentos reais), e também ficou determinada a interdição do Estádio Augusto Franco até que a irregularidades descritas na súmula sejam devidamente sanadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO 079/2024 – RELATOR – Dr. HEITOR GUIMARÃES CAMPOS

JOGO: A. D. Frei Paulistano X Boca Júnior Futebol Clube, realizado no dia 13 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS:

Thalisson Assis Rocha dos Santos (Técnico/Boca Júnior) – art. 250, II, art. 243-F c/c art. 243-C e art. 257 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Sr. Thalisson Assis Rocha dos Santos a suspensão em 2 partidas, pela conduta tipificada no art. 257 do CBJD e pela conduta tipificada no art. 243-C foi aplicada a suspensão em 30 (trinta) dias e mais a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Devison Kaua Ferreira de Jesus (Profis./ Boca Júnior) – art. 254-A, II e art. 257 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, o ao atleta Devison Kaua Ferreira de Jesus foi aplicada a suspensão em 2 partidas pela conduta tipificada no art. 257 do CBJD e mais a suspensão em 4 partidas pela conduta tipificada no art. 254-A, II do CBJD, totalizando a suspensão em 6 partidas.

João Danilo dos Santos da Silva (Profis./Frei Paulistano) – art. 243-F do CBJD.

DECISÃO: Relator Dr. Heitor Guimarães Campos votou pela suspensão em uma 1 partida e mais alicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), o acompanhando em todos os termos do voto o Presidente Dr. Uarlei Niasson Cardoso R. Nascimento. O auditor Dr. José Alberto dos Santos Vieira abriu divergência, votando pela aplicação de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a suspensão em 2 partidas. Sendo assim, por maioria, foi aplicada ao atleta a suspensão em 1 partida e multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base no art. 243-F do CBJD.

PROCESSO 080/2024 – RELATOR – Dr. JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA

JOGO: América Futebol Clube/Pedrinhas X Boca Júnior Futebol Clube, realizado no dia 16 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS: Boca Júnior Futebol Clube (Profis.) – art. 191, III c/c art. 214 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao Boca Júnior Futebol Clube a penalidade de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela conduta tipificada no art. 191, III do CBJD e mais a perda de 4 pontos pela conduta tipificada no art. 214 do CBJD.

PROCESSO 081/2024 – RELATOR – Dr. HEITOR GUMARÃES CAMPOS

JOGO: Associação A. Guarany Porto da Folha X Boca Júnior Futebol Clube, realizado no dia 19 de outubro de 2024, válido pelo Campeonato Sergipano de Futebol/Série A-2, Edição 2024.

DENUNCIADOS:

Associação A. Guarany Porto da Folha (Profis.) – art. 206 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, o clube foi absolvido da acusação referente à conduta tipificada no art. 206 do CBJD.

Associação A. Guarany Porto da Folha (Profis.) – art. 213 do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aplicada ao clube Associação A. Guarany Porto da Folha a pena de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com base no art. 213 do CBJD.

Thalisson Assis Rocha dos Santos (Técnico / Boca Júnior) – art.250 c/c art.243-F e art. 243-G do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, em relação à conduta tipificada no art. 250 do CBJD, foi aplicada a suspensão em 1 partida sendo a mesma convertida em advertência, com base no art. 250 § 2º do CBJD. Em relação à conduta tipificada no art. 243-F do CBJD foi absolvido da acusação e, em relação à conduta tipificada no art. 243-G do CBJD foi aplicada a suspensão em 5 partidas.

Presentes:

Dr. Uarlei Niasson C. R. Nascimento (Presidente)
Dr. Heitor Guimarães Campos
Dr. José Alberto dos Santos Vieira
Dra. Marília Gabryelle Dantas do Vale
Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador Geral TJD)

Ausentes:

Dra. Mariana Dantas Diniz (ausência justificada)

Defensores:

Dr. Heitor Santana (atuou na defesa dos clubes Boca Júnior F. Clube e Associação A. Guarany/ Porto da Folha)
Dr. Felipe Oliveira Pereira (atuou na defesa do atleta João Danilo dos Santos Silva / Frei Paulistano)

Aracaju (SE), 24 de Outubro de 2024.

Dra. Jéssica Mirelly S. Silva
Secretária do TJD/FSF